



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **DECRETO Nº 3.457/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o uso da máscara em espaços abertos como medida para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Todos os munícipes maiores de 2 (dois) anos, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços fechados, públicos ou privados de acesso comum, e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.

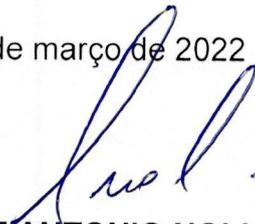
**Parágrafo único.** Fica dispensada a utilização de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca nos seguintes espaços abertos e áreas livres:

- I –ruas, praças e parques;
- II –pátios de escola;
- III –estádios de futebol;
- IV –centros abertos de eventos; e
- V –demais áreas livres.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**LUIZ ANTONIO NOLI**  
**Prefeito Municipal**